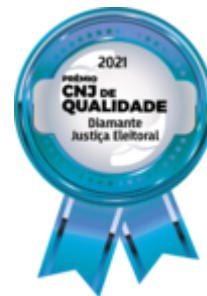




TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 20 de fevereiro de 2024.

À COMAP

Senhora Coordenadora,

Trata-se de participação dos servidores João Hermínio de Barros Neto, Sérgio Vilela Menegaz Lima e Weber Bezerra Cavalcanti, no "19º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS", que será realizado no período de 18 a 21 de março do corrente ano, em Foz do Iguaçu/PR, ofertado pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil, na modalidade presencial, no valor unitário de R\$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais), conforme Memorando nº 12/2024 - PREG 1425071 e anexo descritivo 1425076.

O demandante informou que o pregoeiro Weber Bezerra Cavalcanti fora contemplado no sorteio de uma inscrição gratuita no evento supracitado. Assim, os valores de inscrição seriam para duas pessoas e totalizariam R\$ 10.798,00 (dez mil setecentos e noventa e oito reais), uma vez que a empresa concedeu desconto no valor de R\$ 982,00 (novecentos e oitenta e dois reais), resultando no valor unitário de R\$ 5.399,00 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais), conforme proposta 1425074.

Os autos foram enviados para aferição da compatibilidade de preços, conforme Despacho GDG 1446392.

Após averiguação da tabela de preços praticada pela empresa em sua página eletrônica, <https://negociospublicos.com.br/congresso/>, evento 1447217, registramos que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado por ela no mercado.

Desta forma, sugerimos, s.m.j., a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com a empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, no montante de R\$ 10.798,00 (dez mil setecentos e noventa e oito reais).

As certidões atualizadas constam nos eventos 1447201 e 1447206. A declaração de inexistência da prática de nepotismo, evento 1443756, pág. 03. Quanto à

consulta ao CADIN, deixamos de fazê-la em razão da transição da gestão para a PGFN, fato que ensejará a necessidade de novo cadastramento dos servidores desta unidade, nos termos tratados no processo SEI nº 0010223-05.2023.6.02.8000.

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA GOMES SILVA, Técnico Judiciário**, em 20/02/2024, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 20/02/2024, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1447218** e o código CRC **660614FF**.